



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.638, DE 03 DE MARÇO DE 2011

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, CAPUT DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.606, DE 23 DE JUNHO DE
2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 2º, “caput” da Lei Municipal Nº 1.606, de 23 de Junho de 2010, que “Dispõe Sobre a Instituição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santa Cecília, de Acordo com as Disposições Contidas na Lei Federal Nº 11.047, de 16 de Junho de 2009 e Dá Outras Providências”.

Art. 2º. De acordo com as alterações levadas à efeito por esta lei, o Artigo 2º, “caput” da Lei Municipal Nº 1.606/2010, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santa Cecília será constituído por 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 03 de Março de 2011

JOÃO RODRIGES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL